

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.080, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Determina o isolamento da área até regeneração.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.747/2001, referente à degradação ambiental na propriedade denominada Sítio Unidos, localizada em Sapatiba Mirim, município de São Pedro da Aldeia, de responsabilidade do Sr. WOLNEY PEREIRA LESSA,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 4.044, de 25/07/2001, em área de aproximadamente 1.500 m²,

CONSIDERANDO que foi constatada degradação ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso com foice e machado,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar ao Sr. WOLNEY PEREIRA LESSA que providencie o isolamento da área até sua complete regeneração.

Art. 2º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O de 16/11/01.